

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 25 DE SETEMBRO DE 2009**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 175, de 25 de setembro de 2009)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Maj RRPM Mat. 602789-0/JOSÉ REGINALDO GOMES DE SÁ** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seu dependente: AUGUSTO CEZAR BRITO DE SÁ (filho), tendo em vista o seu falecimento: **Deferir**, conforme documentação comprobatória apresentada. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1456/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 14078-3/SEVERINO BRAZ DA SILVA** – Pagamento das férias não gozadas, relativas aos anos de 1981, 1983, e 1989 e 1996: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 588/06/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1457/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 990769-6/MANOEL JOSÉ DA SILVA RAMOS** – Pagamento de 1/3 (um terço) de férias relativo ao ano de 2007, da Guarda Patrimonial: – **Indeferir**, tendo em vista a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP3 e o contido no o Parecer nº 588/06/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1467/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 600518-7/EDVALDO PAULO DA SILVA** – Ressarcimento do desconto indevido efetuado em seus proventos em favor do SISMEPE, a/c de abril de 2008, em virtude ter requerido o cancelamento do mesmo: – **Deferir**, o ressarcimento a/c de 03 ABR 2008, quando o requerente solicitou o cancelamento, conforme documentação comprobatória apresentada e informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Encaminhamento nº 330/09-AEAJA. Ao SISMEPE para providências. (Nota nº 1468/2009/DGP-4).

#### 1.1.2. Anulação de Ato Administrativo

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BG nº 1899/2006/DP-4, publicada no Adt. ao BG nº 145, de 03 AGO 2006, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **2º Ten RRPM Mat. 12963-1/CARLOS TENÓRIO FEITOSA**. Ato Contínuo: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 291/2009/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1454/2009/DGP-4).

### 1.2.0. De Sargento

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**2º Sgt PM Ref. Mat. 26368-0/JOSÉ CARLOS DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos o extravio de sua Carteira de identidade nº 31574/PMPE, ocorrido em 05 JUL 2008, para fins de conhecimento: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 08E0137001041, registrada na Delegacia de Polícia da 047ª Circunscrição – Paudalho-PE, no dia 04 AGO 2008. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1462/2009/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 3213-1/GERMANO BATISTA DA SILVA** – Pagamento de 03 (três) meses da licença-especial referente ao 2º decênio: **Indeferir**, quanto ao pagamento referente a licença, tendo em vista o contido no relatório do TCE nº 2218/01, onde a mesma foi computada para fins de inatividade. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1465/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14476-2/NATANAEL JOAQUIM BARBOSA** - Constar nos seus assentamentos o extravio de sua Carteira de identidade nº 21560/PMPE, ocorrido em 27 AGO 2009, para fins de conhecimento: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 09E0337004464, registrada na Delegacia de Polícia da 04ª Seccional – Cordeiro-PE, no dia 28 AGO 2009. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1463/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13015-0/ISRAEL RAIMUNDO LOPES** – Pagamento da Licença Especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo Geral e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 518/2007/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1472/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 19712-2/RALPH RODRIGUES ARAÚJO COSTA** – Pagamento da Licença Especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo Geral e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 518/2007/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1473/2009/DGP-4).

### 1.2.2. Anular Ato Administrativo

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BG nº 2143/2005/DP-4, publicada no Adt. ao BG nº 015, de 20 JAN 2006, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **1º Sgt RRPM Mat. 16046-6/ANTÔNIO PERGENTINO DOS SANTOS**. Ato Contínuo: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 317/2009/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1455/2009/DGP-4).

### 1.3.0. De Cabo

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**Cb PM Ref. Mat. 611849-6/JOSÉ DE BARROS FERREIRA** - Constar nos seus assentamentos o extravio de sua Carteira de identidade nº 10653/PMPE, ocorrido em 25 JUL 2009, para fins de conhecimento: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 09E0118000288, registrada na Delegacia de Polícia da 028ª Circunscrição – Paulista-PE, no dia 25 AGO 2009. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1464/2009/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 980440-4/KLÉBER LOURENÇO SOUZA DA SILVA** – Incorporação da Gratificação Adicional de Inatividade aos seus proventos: – **Indeferir**, de acordo com o previsto no art. 131, inciso II, § 7º, da Emenda Constitucional nº 16/99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1469/2009/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 17630-3/PEDRO GOMES DA SILVA** – Retificação do Ato de Reforma: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 635/2009-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1470/2009/DGP-4).

### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

#### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS**, viúva do **ex-Sd PM Mat. 26784-8/MANOEL JOSÉ DOS SANTOS** – Concessão de Pensão Especial em virtude do falecimento do ex-militar: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 372/2008-PGE. Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 1458/2009/DGP-4).

**MARILUCE ANA DOS SANTOS**, viúva do **ex-Cb PM Mat. 10497-3/ADEMIR DE SOUZA LIMA** – Pagamento da licença-especial, 13º salário, férias não gozada pelo ex-militar, falecido em 07 OUT 2002: **Deferir**, quanto ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias da licença-especial referente ao 2º decênio, face as informações do Arquivo Geral, da Diretoria de Finanças e da FUNAPE, devendo o valor ser dividido nos termos do Parecer 143/2009/PGE, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/2003/PGE. **Indeferir**, quanto as férias, considerando que o caso em questão enquadra-se no contido no Parecer 588/2006/PGE e também quanto ao 13º salário, haja vista a informação exarada pela Seção Financeira/DGP-4, onde há o registro do pagamento integral da gratificação natalina ao ano de 2002. À Diretoria

de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1460/2009/DGP-4).

**MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 603997-9/GERALDINO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 27 FEV 2009: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências quanto ao pagamento do pleito. (Nota nº 1461/2009/DGP-4).

### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

#### 3.1.0. Requerimentos Despachados

**MARIA BETÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, genitora dos filhos do **ex-Sd PM Mat. 25586-6/RINALDO SILVA CAZER JÚNIOR** – Pagamento da licença-especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 24 SET 2005: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, face as informações do Arquivo Geral, da Diretoria de Finanças e da FUNAPE, devendo ser pago 2/5 (dois quintos) do valor, nos termos do Alvará Judicial, expedido pela Srª. Drª. Lara Corrêa Gamboa da Silva, Juíza de Direito da Vara de Sucessões e Registros da Comarca da Cidade de Olinda-PE, expedido em 24 ABR 2009, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/2003/PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1471/2009/DGP-4).

**Ex-aluno do CFSd Mat. 111389-5/RODRIGO MARQUES DE ALMEIDA** – Pagamento dos vencimentos atrasados referente aos meses de abril e maio de 2009: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 28 (vinte e oito) dias do mês de abril e 30 (trinta) dias do mês de maio, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-3. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1474/2009/DGP-4).

**Ex-aluno do CFSd Mat. 111388-7/FABIANO REIS SANTANA** – Pagamento dos vencimentos atrasados referente aos meses de abril e maio de 2009: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 28 (vinte e oito) dias do mês de abril e 30 (trinta) dias do mês de maio, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-3. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1475/2009/DGP-4).

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. DISCIPLINA

##### 1.1.0. Cancelamento de Punição

##### 1.1.1. Requerimento Despachado

**3º Sgt RRPM Mat. 19477-8/GETÔNIO ALVES DE LIMA** – Cancelamento das seguintes punições:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
PRISÃO	218	17º BPM	04 DEZ 00
PRISÃO	134	17º BPM	18 JUL 01
DETENÇÃO	108	17º BPM	01 NOV 02
REPREENSÃO	067	17º BPM	14 ABR 03
PRISÃO	065	17º BPM	07 ABR 04

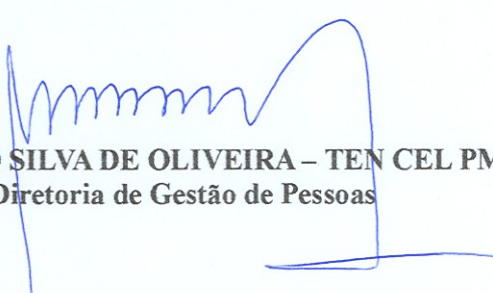
**Deferir** o cancelamento das punições publicadas nos boletins internos do 17º BPM nº 218/00,

134/01, 108/02, 067/03, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000. **Indeferir**, quanto ao cancelamento da punição publicada no boletim interno nº 065/04/17º BPM, por não atender o previsto na alínea “a”, inciso IV, do art. 61 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no Art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 1466/2009/DGP-4).

\_\_\_\_\_x\_\_\_\_\_

**HEITOR DE SOUZA LUNA - CEL PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**C O N F E R E :**



**ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM**  
**Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas**